

**LEI MUNICIPAL Nº 3344
PROJETO DE LEI Nº 3552**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 3.208/05 QUE INSTITUI:
“PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ 2005 - MELHORES
EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS ”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através dos seus representantes legais, decreta, e eu, Mauro Lucio da Cunha Zanin, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos abaixo citados da Lei nº 3.208/05 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, neste Município, o PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ - MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS, com o objetivo de valorizar o trabalho de professores municipais, que tenham interesse em desenvolver experiências pedagógicas de qualidade, com resultados positivos a respeito de aprendizagem de alunos.”

“Art. 2º - O professor interessado em participar do concurso mencionado no artigo anterior, deverá apresentar, nos prazos e conforme as instruções constantes do regulamento próprio, trabalho escrito, versando sobre os seguintes níveis: Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Regular.

“Art. 3º - Todo desenvolvimento do Concurso será coordenado pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que indicará uma Comissão, composta, por no mínimo, 3 (três) membros, pertencentes à área educacional, que se responsabilizará pela análise e julgamento das Experiências Pedagógicas apresentadas.

Dos Vencedores -

§ Único - A divulgação dos nomes dos vencedores será feita no momento da premiação.

Dos Prêmios -

*“Art. 4º - A distribuição de prêmios ocorrerá da seguinte forma:
I - Será premiado o vencedor de cada um dos três níveis de ensino: um professor da Educação Infantil, um professor dos anos iniciais e um professor dos anos finais do Ensino Fundamental.*

II - Será premiada cada escola onde foi realizada a Experiência Pedagógica do professor vencedor.

III - Os alunos de cada professor premiado receberão livros de literatura infanto juvenis.

Parágrafo Único – Todos os professores participantes receberão Diploma de Menção Honrosa.

Da Dotação Orçamentária -

Art. 5º - As despesas destinadas ao PRÊMIO PROFESSOR APRENDIZ - MELHORES EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS correrão à conta das classificações orçamentárias referentes ao Ensino Fundamental - 1236112022.047 3390 31 e à Educação Infantil 12 365 1202 2.173 3390 31.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas relativas aos exercícios posteriores, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir, na Proposta Orçamentária dos referidos exercícios, o valor correspondente as despesas da premiação.

Do Regulamento do Concurso -

Art. 6º – As demais instruções para a participação dos interessados no concurso constarão do Regulamento próprio.”

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 3.208/05, não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2.006.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal